

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Ata da (07^o) sétima reunião ordinária do **Conselho Municipal de Previdência-CMP-**, realizada aos vinte e cinco dias de do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (25/07/2023), às oito horas (8h), na sala de reunião do SenaPrev, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Beronicia Pereira de Oliveira, Claudia Dutra Jorge, Elécio Inocêncio Teles, Robson Henrique de Oliveira, Wilson Carlos da Silva**, (Conselheiros biênio 2023/2025), a Sr.^a **Ana Maria Emos Ferreira**- Presidente do SenaPrev, o Sr^o **Gabriel Inácio Pires**, representando o Sr^o **Carlos Henrique de Siqueira Gomes**- Consultor da ConsultânciaPrev, o Sr^o. **Gustavo Henrique Castro Alves** - Diretor Previdenciário do SenaPrev, o Sr^o **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Capital Consultoria de Investimentos, a Sr.^a **Vera Márcia Pereira da Silva**- Chefe de Gabinete; A Presidente do Senaprev, Ana Maria Emos Ferreira, dá início à reunião dando as boas vindas aos novos conselheiros e aos demais presentes. Em seguida convida a todos a fazer a oração universal do Pai Nosso. Dando prosseguimento é feita a eleição da nova mesa diretiva para o biênio-2023-2025; Se colocaram como candidatos a Presidente os conselheiros: Elécio Inocêncio Teles e Wilson Carlos da Silva. o candidato a Presidente do conselho, Wilson Carlos da Silva, questiona ao outro candidato a Presidência, Elécio Inocêncio Teles, sua participação em um serviço terceirizado prestado junto ao Instituto no cadastramento dos servidores da Prefeitura, uma das exigências do Programa Pró-gestão. A Presidente do Senaprev, Ana Maria Emos Ferreira, faz os esclarecimentos a todos que: foi feita uma licitação para que o serviço fosse realizado e a empresa, **CHM Prestação de Serviços LTDA**, na qual o candidato mencionado (Elécio Inocêncio Teles), tem a função de prestador de serviço e não como dono da empresa a qual venceu a licitação. Após esclarecimentos feito a todos foi realizada a eleição entre os conselheiro,s ficando assim definida a mesa diretiva: Presidente- Elécio Inocêncio Teles; Vice- Presidente- Wilson Carlos da Silva e Secretaria- Claudia Dutra Jorge; O Presidente eleito, Elécio Inocêncio

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Teles, reforça o compromisso e a lisura no desempenho de suas funções; em seguida passa a palavra para o Srº Gabriel Inácio Pires que faz a apresentação do **RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPETÊNCIA DE JUNHO-2023**: 1- Receita Previdenciária; 2- Receita Previdenciária Cedidos e Licenciados; 3- Aporte; 4- Termo de Acordo; 5- Outras Receitas; 6- Total de Contribuições , Aporte, Termo de Acordo e outras receitas; 7- Repasse Previdenciário Geral; 8- Despesa Administrativa; 9- Outras Retenções; 10- Retenção Previdenciária; 11- Rendimento das Aplicações; 12- Resultado Previdenciário; 13- Saldo em conta corrente; 14- Saldo das Aplicações; 15- Imóveis; **RELATÓRIO REPASSES PREVIDENCIÁRIAS DE JANEIRO A JUNHO 2023**-Repassado da seguinte ordem: Relatório Sintético - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias: a- Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA). b-Secretaria de Assistência Social (Assistência Social); c- Câmara Municipal de Senador Canedo (CAMARA); d- Contribuição do FME (FME); e- Fundo Municipal de Saúde (FMS); f- FUNDEB (FUNDEB); g- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo- IAMESC; h- Prefeitura Municipal; i- Contribuição do Saneamento Municipal (SANESC); j- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senaprev, com resumo geral de cada mês da seguinte forma: Total de contribuições, abatimentos, contribuições a pagar, contribuições pagas, contribuições devidas; **RELATÓRIO REPASSES PARCELAMENTOS JANEIRO A JUNHO-2023**- Levantamento do Termo de Acordo Celebrado entre o Município e o RPPS- 1- Termo de Parcelamento nº 00070/2012- Lei nº 1590/2011; 2- Termo de Parcelamento nº 00061/2005- Lei nº 969/2003; 3- Termo de Parcelamento nº 00587/2021- Lei Municipal nº 2240/2019; 4- Termo de Parcelamento nº 00006/2023- Lei 2.604 de 31 de agosto de 2022; **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**- Seguindo a explanação foi repassado a Situação Previdenciária Secretaria da Previdência Social, surgindo várias situações de irregularidades: 1- **Análise da Legislação- Caráter Contributivo (beneficiários)**; 2- **Equilíbrio Financeiro e atuarial –**

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Encaminhamento NTA, DRAA e resultados de análises; **3- Informações Previdenciárias e repasses- DIPR- Consistência e Caráter Contributivo; 3.1- Informações Previdenciárias e repasses- DIPR- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR – Encaminhamento;** Dando prosseguimento foi apresentado o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP- EMITIDO EM 13/01/2023 VÁLIDO ATÉ 12/07/2023.** Foi repassado pelo Srº Gabriel Inácio Pires que já foram tomadas as medidas necessárias junto aos órgãos responsáveis para que o Instituto tenha sua certificação atualizada. Em seguida foi repassado o **RELATÓRIO CARTEIRA DE INVESTIMENTOS,** o Srº Reiter Ferreira Peixoto, Consultor da Sete Capital Consultoria de Investimentos, faz sua explanação a respeito do mês de janeiro a junho do ano de dois mil e vinte e três. Relatando que todos os investimentos estão de acordo com a **RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021** que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”, superando e muito as expectativas feitas no início do ano; dando prosseguimento foi apresentado a **TRAMITAÇÃO PROCESSUAL TRIBUNAL DE CONTAS**, ou seja, o andamento processual junto ao TCM e pedidos de benefícios previdenciários do dia 25/07/2023; Dando prosseguimento foi repassado o **EXPEDIENTE SENAPREV-OFFICIOS**-onde foi encaminhado o Ofício de nº 688/2023 de 26 de julho de 2023, aos: A Sua Excelência, o Senhor FERNANDO PELLOZO Prefeito de Senador Canedo– e C/C A Sua Excelência, o Senhor ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA Secretário de Finanças, Assunto: Esclarecimento sobre a situação da dívida previdenciária do município com o SENAPREV e as devidas providências. **Com o seguinte alerta:** Por meio da Prestação de Contas de junho de 2023, ficou identificado que temos alguns valores em aberto, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e parcelamentos, no valor total de R\$ 14.100.921,72 (quatorze milhões, cem mil,

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

vinte e um reais e seis centavos) referente a parcela nº 009/026 do Termo de Parcelamento nº 00006/2023; Reforça ainda que “ É importante destacar que o não repasse das contribuições dos servidores efetivos poderá caracterizar apropriação indébita prevista em nosso ordenamento jurídico”. e outro agravante: “ Diante dos fatos, a não regularização das contribuições previdenciárias supramencionadas, impedirá a regularização das exigências contidas no extrato previdenciário fornecido pelo Ministério da Previdência Social (Secretaria da Previdência Social), para fins da emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, nos termos das Portarias Ministeriais. E ainda: Isto é, o não cumprimento dos critérios e exigências ou a não renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de Senador Canedo, implicará: I – a não realização de transferência voluntárias de recursos pela União; II – a impossibilidade de celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamento, avais e subvenções em quaisquer órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III – no impedimento por parte do Município da colaboração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES e outros); IV – o não recebimento pelo Município dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.112, de 06 de julho de 1999, considerando que o mesmo foi alterado pelo Decreto nº. 3.217, de 22 de outubro de 1999, que versa sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Foi apresentado e solicitado sugestões aos presentes do Código de Ética do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV.” em seguida foram apresentadas as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO Nº. 017/2023 – CMP-** “Dispõe sobre a aprovação

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

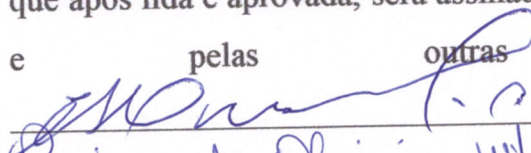
das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, da competência de junho de 2023. “RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de JUNHO DE 2023, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Secretaria da Previdência Social – SPS) e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES. E em seu Art. 2º - Ressalva, que não ocorreu em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e parcelamentos, no valor total de R\$ 14.100.921,72 (quatorze milhões, cem mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso e abaixo discriminado, que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo. JANEIRO 2023 a) R\$ 1.096.223,59 (um milhão, noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) referente ao aporte financeiro. FEVEREIRO 2023 a) R\$ 782.600,34 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos) referente as contribuições da parte patronal; e b) R\$ 1.102.572,39 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente ao aporte financeiro. MARÇO 2023 a) R\$ 809.022,29 (oitocentos e nove mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos) referente as contribuições da parte patronal; e b) R\$ 1.103.702,42 (um milhão, cento e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos) referente ao aporte financeiro. ABRIL 2023 a) R\$ 723.737,95 (setecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) referente as

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

contribuições da parte patronal; e b) R\$ 1.103.165,18 (um milhão, cento e três mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) referente ao aporte financeiro. MAIO 2023 a) R\$ 748.266,40 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) referente as contribuições da parte patronal; e b) R\$ 1.103.226,29 (um milhão, cento e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) referente ao aporte financeiro. JUNHO 2023 a) R\$ 1.866.144,58 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente as contribuições da parte retida; Avenida Dr. José Carneiro Qd. 37, Lt. 07 Jardim Canedo I – Senador Canedo – GO. Fone: (62) 3532 2046 b) R\$ 2.063.422,73 (dois milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) referente as contribuições da parte patronal; e c) R\$ 1.103.577,30 (um milhão, cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) referente ao aporte financeiro. JULHO 2023 a) R\$ 372.172,97 (trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente a parcela nº 220/240 do Termo de Parcelamento nº 00061/2005; b) R\$ 44.361,68 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente a parcela nº 028/060 do Termo de Parcelamento nº 00587/2021; e c) R\$ 78.721,06 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos) referente a parcela nº 009/026 do Termo de Parcelamento nº 00006/2023; **RESOLUÇÃO Nº. 018/2023 – CMP** “Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de junho de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV. **RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de JUNHO DE 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a

CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso; **RESOLUÇÃO Nº. 019/2023 – CMP** -“Dispõe sobre a aprovação do Código de Ética do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV.”RESOLVE: CAPÍTULO I Disposições Preliminares Art. 1º Fica estabelecido o CÓDIGO DE ÉTICA DO SENAPREV aplicável aos servidores do quadro próprio do Instituto, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Diretoria, Assessoria Jurídica e Contábil, Controladoria, Membros representantes dos Conselhos de Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço; **Resolução nº 020/2023-CMP-** Aprova Política de Segurança de Informação do Senaprev; o Presidente do Conselho, Elécio Inocência Teles, solicita aprovação ou não das Resoluções apresentadas. Sendo aprovadas pelos conselheiros presentes; Fica acordado entre os presentes a próxima reunião será dia 30/08/2023, de forma presencial e no horário de 08 h e havendo alguma alteração de data, horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 11h (onze horas), onde eu, Claudia Dutra Jorge, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as)

e pelas outras pessoas participantes,

Claudia Dutra Jorge, Benonício
Perceira de Oliveira, Wilson Carlos da Silva, Robson Henrique
de Oliveira



CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2023/2025)

**Frequência da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência
Data: 27/07/2023**

1- Representante do Poder Executivo

Titular: Beronicia Pereira de Oliveira Beronicio Pereira de Oliveira

Suplente: Valcir Marta Batista _____

Titular: Claudia Dutra Jorge Claudia Dutra Jorge

Suplente: Angela Rosa Nunes _____

2- Representante da Câmara Municipal

Titular: Robson Henrique de Oliveira Robson Henrique de Oliveira

Suplente: Cleide Paula Ribeiro Araújo _____

3- Representante dos Segurados Ativos

Titular: Wilson Carlos da Silva Wilson Carlos da Silva

Suplente: Andreia Euzi de Paula Souza _____

4- Representante dos Segurados Inativos

Titular: Elécio Inocêncio Teles Elécio Inocêncio Teles

Suplente: Nadir Siqueira Batista _____

Total de Presentes: _____